



Manual de dúvidas Bolsa MEC - UFOPA

Bolsa Permanência para indígenas e quilombolas

Inscrições abertas

Atualizado em 12/07/2019

Perguntas

1. Qual é o período de inscrições no ano de 2019?
2. Qual é o período de verificação e autorização pelo usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino?
3. O estudante pode fazer a alteração da documentação?
4. O usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino poderá fazer a alteração da documentação?
5. Quais são os documentos para efetuar a minha inscrição?
6. Como devo preencher os documentos para efetuar a minha inscrição?
7. Quais passos devo seguir para efetuar a minha inscrição?
8. Após finalizar a sua inscrição, o que o discente deve fazer?
9. Os documentos devem ser entregues à Instituição?
10. Qual endereço devo informar no termo de compromisso?
11. O documento da FUNAI ou da Fundação Palmares é obrigatório para comprovar vínculo de residência do estudante com a comunidade? Quais documentos podem ser informados como comprovante de residência vinculada com a comunidade?
12. Se eu for selecionado(a), como receberei o benefício?

Mais Dúvidas retiradas do site: <http://sisbp.mec.gov.br/faq>

13. O cadastro efetuado pelo discente poderá ser recusado pela IFES?
14. Após o preenchimento cadastral, o discente já começa a receber a bolsa?

15. Em que momento o discente que teve o seu cadastro aprovado começa a receber a bolsa?
 16. O que é a Regra dos 16 dias?
 17. A Bolsa Permanência pode ser cancelada?
 18. O que deverá ser feito quando o discente recebe a bolsa indevidamente?
 19. O que acontece com as bolsas não sacadas pelo discente?
 20. Meus dados estão desatualizados no SISBP e preciso atualizar. Como proceder?
 21. O discente continuará recebendo a bolsa caso ultrapasse o tempo regulamentar do curso de graduação?
 22. Preciso recuperar minha senha de acesso ao sistema do Programa de Bolsa Permanência, no entanto o e-mail informado no ato do cadastro inicial não existe mais. Como devo proceder?
 23. Como faço para recuperar minha senha de acesso ao sistema do Programa de Bolsa Permanência?
-

Respostas

1. [Qual é o período de inscrições no ano de 2019?](#)

O período de inscrições dos estudantes indígenas e quilombolas é de 02 de julho a 30 de agosto de 2019.

2. [Qual é o período de verificação e autorização pelo usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino?](#)

O período de verificação e autorização pelo usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino é de 02 de julho a 30 de setembro de 2019.

3. [O estudante pode fazer a alteração da documentação?](#)

Durante a vigência do prazo de inscrição apenas o estudante poderá editar o seu cadastro, podendo fazer a alteração da sua documentação no sistema até dia 30 de agosto de 2019.

4. [O usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino poderá fazer a alteração da documentação?](#)

Encerrado o prazo de inscrição e vigente o prazo para análise e autorização de cadastro, a edição do cadastro de inscrição do estudante ficará restrita ao usuário habilitado no âmbito da instituição de ensino.

5. [Quais são os documentos para efetuar a minha inscrição?](#)

i) **Autodeclaração do candidato;**

ii) **Declaração da comunidade do candidato (pertencimento étnico);**

iii) **Comprovante de Residência + cópia da carteira de identidade do estudante:**

a) Declaração da Funai ou Declaração da Fundação Cultural Palmares, quando a Funai ou F. Palmares declarar expressamente que o candidato reside em comunidade indígena/quilombola **ou**

b) Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência, quando a Funai ou F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena/quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena/quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente;

iv) **Termo de compromisso do candidato;**

6. Como devo preencher os documentos para efetuar a minha inscrição?

Os estudantes indígenas poderão preencher suas documentações com seus dados seguindo os modelos preenchidos com dados fictícios abaixo:

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu Maria Lima Silva dos Santos Oliveira,
CPF número 999.999.999-99, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins
de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena
pertencente ao povo indígena Borari e resido na comunidade indígena Alter do
Chão, localizada no município Santarém, UF PA.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da
concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Maria Lima Silva dos Santos Oliveira

Assinatura

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena Borari (nome do
povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da
Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante Maria
Lima Silva dos Santos Oliveira (nome completo), cadastrado (a) no CPF
sob o número 999.999.999-99 (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo Borari
Borari (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade
está localizada no município Santarém, UF PA.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena
mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: Nome completo da liderança 1
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 2

Nome completo: Nome completo da liderança 2
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 3

Nome completo: Nome completo da liderança 3
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena Borari (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante Maria Lima Silva dos Santos Oliveira (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número 999.999.999-99 (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo Borari (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena Alter do Chão (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município Santarém, UF PA.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: Nome completo da liderança 1
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 2

Nome completo: Nome completo da liderança 2
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 3

Nome completo: Nome completo da liderança 3
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, Maria Lima Silva dos Santos Oliveira de nacionalidade brasileira (nacionalidade), domiciliado em Av. Borges Leal, 2454, Aparecida (endereço), 68040-080 (CEP) detentor do Registro Geral nº 2222222 (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº 999.999.999-99 (nº do CPF), filho(a) de Fátima Lima Silva dos Santos Oliveira (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias - Produção Animal (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número 201900101 (número da matrícula), em nível de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I - Posso renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo emeio);
- II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: Maria Lima Silva dos Santos Oliveira

Local e data: Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Os estudantes quilombolas poderão preencher suas documentações com seus dados seguindo os modelos preenchidos com dados fictícios abaixo:

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu Maria Lima Silva dos Santos Oliveira
CPF número 999.999.999-99, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins
inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilomb
pertencente ao Quilombo Boa Vista e resido na comunidade quilombola Boa Vista
localizada no município Oriximiná, UF PA.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no prese
documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento
concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Maria Lima Silva dos Santos Oliveira

Assinatura

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo Boa Vista (nome do
Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da
Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante
Maria Lima Silva dos Santos Oliveira (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número
999.999.999-99 (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo Boa
Vista (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município
Oriximiná, UF PA.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante
quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: Nome completo da liderança 1
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 2

Nome completo: Nome completo da liderança 2
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 3

Nome completo: Nome completo da liderança 3
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo Boa Vista (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo 1, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante Maria Lima Silva dos Santos Oliveira (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número 999.999.999-99 (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo Boa Vista (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola Boa Vista (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município Oriximiná, UF PA.

Declaram ainda, que são lideranças re conhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Santarém, PA, 11 de julho de 2019

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: Nome completo da liderança 1
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 2

Nome completo: Nome completo da liderança 2
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

LIDERANÇA 3

Nome completo: Nome completo da liderança 3
CPF: Número do CPF com 11 dígitos
RG: Número completo da Carteira de Identidade
Assinatura: Assinatura igual a da Carteira de Identidade

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

Atenção!!! este documento não deve conter rasuras e todos os campos devem ser preenchidos

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, Maria Lima Silva dos Santos Oliveira de nacionalidade brasileira (nacionalidade), domiciliado em Av. Borges Leal, 2454, Aparecida (endereço), 68040-080 (CEP) detentor do Registro Geral nº 2222222 (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº 999.999.999-99 (nº do CPF), filho(a) de Fátima Lima Silva dos Santos Oliveira (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias - Produção Animal (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número 201900101 (número da matrícula), em nível de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I - Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo emeio);
- II- Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- III - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: Maria Lima Silva dos Santos Oliveira

Local e data: Santarém, PA, 11 de julho de 2019

7. Quais passos devo seguir para efetuar a minha inscrição?

Os passos que o estudante seguirá para efetuar a sua inscrição até dia 30 de agosto de 2019 são:



INSCRIÇÃO

1) Acesse o site:
<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>

2) Clique em primeiro acesso.

O Programa de Bolsa Permanência instituído em 2013 tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais de ensino superior. O SISBP tem como objetivo gerir as ações relacionadas ao PBP, sobretudo, o ingresso de discentes e o pagamento de bolsas. As novidades não se resumem apenas à plataforma, mas, ao cuidado de considerar a legislação vigente para facilitar a sua navegação, transformando o sistema em um ambiente mais amigável e intuitivo. Por fim, essa nova ferramenta trará mais comodidade aos usuários, facilitando principalmente o preenchimento do cadastro pelo discente.

Portaria 389/2013

Manual de Gestão do PBP

Acesse aqui

Entrar

Primeiro Acesso <-- clique aqui

Esqueceu sua senha?

Como recuperar a senha?



INSCRIÇÃO

3) Clique em solicitar acesso

clique aqui -->

SSD - Sistema de Segurança Digital

Retornar ao SISBP Manual do SSD Lista de sistemas do SSD

Menu Principal >

Gerenciar Usuário

Solicitar Acesso
▶ Não possui acesso ao SSD, deseja solicitar acesso ao SISBP ou gerenciar seus perfis? Clique aqui.

Alterar dados do usuário
▶ Você que já está cadastrado no SSD, altere aqui os seus dados pessoais.

Alterar senha do usuário
▶ Altere aqui sua senha. *Lembre-se que sua senha é igual para todos os sistemas que utilizam os serviços do SSD.

Recuperar e desbloquear senha
▶ Esqueceu sua senha? Clique aqui.

Alerta

Por questões de incompatibilidade, sugerimos utilizar o navegador Firefox (versão 51 ou anterior) ou Internet Explorer (versão 11)



INSCRIÇÃO

10) Preencha no mínimo os campos destacados;

11) **Atente-se para o campo de telefones!** Os números inseridos nos campos principal e celular devem ser diferentes. Para números de celular, não inserir o dígito 9 na frente do número.

12) Clique em Próximo para prosseguir com a sua inscrição

Dados do Usuário **Preencher os campos destacados** * Campo Obrigatório

Nascimento

Data de nascimento. Exemplo: (dd/mm/aaaa)

Nacionalidade

UF Nascimento

Localidade Nascimento

Telefones

Principal *

Alternativo

Celular *

Instituição

Instituição de trabalho

Lotação

[Voltar](#) [Clique para prosseguir -->](#) **Próximo**

1) Preencher com números diferentes.
2) Não inserir o dígito 9 na frente dos números de celular



INSCRIÇÃO

13) Preencha o campo do CEP do endereço onde você reside atualmente. **Não pode ser um CEP geral!**

14) Ao inserir um CEP válido, os demais campos destacados, automaticamente, aparecerão preenchidos. Edite as informações, caso seja necessário, e complete os demais campos. Em seguida clique em salvar.

Dados do Usuário * Campo Obrigatório

Endereço

CEP *

insistir o CEP do endereço onde você mora atualmente. Não pode ser um CEP geral! Esse CEP deve ser informado no termo de compromisso.

Dados do Usuário * Campo Obrigatório

Endereço

CEP *

Tipo do Logradouro *

Logradouro *

Número

Complemento

Bairro *

Localidade *

UF *

[Voltar](#) [Clique aqui para salvar -->](#) **Salvar**



INSCRIÇÃO

15) Selecione a opção discente

16) Clique em Prosseguir.

Solicitação do Cadastro

Pró-reitor

Discente

Selecione a opção discente

Período para inscrições: de 02/07/2019 à 30/08/2019

Prosseguir

<- clique para prosseguir



INSCRIÇÃO

17) Preencha os campos destacados.

Solicitação do Cadastro - Discente

CPF: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Para alterar seus dados no SSD clique aqui.

Dados Institucionais

Selecione uma IES *

Ex.: Fundação, Brasília, DF

Digite aqui o nome da instituição onde você estuda: UFOPA

Local de oferta *

Selecione

Selecione aqui o local onde a oferta do seu curso está cadastrada no sistema.

Curso *

Selecione

Selecione o seu curso

 **Dados pessoais**

Sexo *
Selecione ▼

Etnia *
Selecione ▼

Ano de conclusão do ensino médio *
Selecione ▼

Atenção! Somente candidatos com etnia Indígena ou Quilombola poderão se inscrever.



Termo de Compromisso do Bolsista *
Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)

Autodeclaração do Candidato *
Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico *
Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena *
Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)



Termo de Compromisso do Bolsista *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Autodeclaração do Candidato *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Termo de Compromisso do Bolsista

Neste campo, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista.

É por intermédio deste documento que o estudante declara ciência das suas obrigações enquanto bolsista e se compromete a cumprir as condições estabelecidas na Portaria de criação do Programa ([Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013](#)).

O Termo a ser anexado neste campo deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013, ressalvado, excepcionalmente, os incisos I e II do primeiro parágrafo do referido modelo, que tratam de renda e carga horária de curso, por não se aplicar a estudantes indígenas e quilombolas (§ 1º do art. 5º da Portaria MEC 389/2013).

O Termo somente será considerado válido para fins de inscrição no PBP se estiver em conformidade com o modelo estabelecido na Portaria e com todos os seus campos preenchidos. Além disso, deve estar devidamente datado (**com data do ano de 2019**) e assinado pelo estudante.

As informações declaradas pelo estudante no Termo de Compromisso devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original do Termo deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.



Termo de Compromisso do Bolsista *	
	Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)	
Autodeclaração do Candidato *	
	Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)	
Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico *	
	Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)	
Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena *	
	Nenhum arquivo selecionado
pdf, jpg e png max(2MB)	

Autodeclaração do Candidato

Neste campo, deve ser anexada a Autodeclaração do Candidato.

É por meio deste documento que o estudante confirma que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola.

A autodeclaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se for firmada sob as penas da Lei e responsabilidade do estudante declarante. Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou do Quilombo ao qual pertence, informar o nome município e UF onde se localiza a comunidade à qual pertence e reside e estar datada (**com data do ano de 2019**) e assinada pelo estudante, conforme consta da sugestão de [modelo de declaração](#) anexo.

As informações autodeclaradas pelo estudante devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da autodeclaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.



Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento

Étnico

Neste campo, deve ser anexada a Declaração da Comunidade do Candidato.

É por intermédio deste documento que o estudante comprova a sua condição de indígena ou quilombola.

A declaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se expedida pelas lideranças da comunidade indígena ou quilombola à qual o estudante pertence e se estiver datada e assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas da comunidade, devidamente identificadas.

Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que o estudante é indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou Quilombo ao qual o estudante pertence e informar o nome do município e UF onde se localiza a respectiva comunidade, conforme consta da sugestão de [modelo de declaração](#) anexo.

As informações declaradas pelas lideranças comunitárias devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

Termo de Compromisso do Bolsista *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Autodeclaração do Candidato *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena *

Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)



Termo de Compromisso do Bolsista *

Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Autodeclaração do Candidato *

Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico *

Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena *

Selecionar Arquivo Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

Declaração da FUNAI - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena

Neste campo deve ser anexada a Declaração da Funai ou da F. Palmares.

É por meio deste documento que o estudante indígena ou quilombola comprova que reside em uma comunidade indígena ou quilombola.

A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (**com data do ano de 2019**) e assinada, sob identificação (**nome e cargo**), por representante dos referidos órgãos.

Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside.

As informações declaradas pela Funai ou Palmares devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Auto declaração do Candidato e na declaração da Comunidade.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, o original da declaração deverá ser entregue na unidade de assistência estudantil da sua instituição de ensino.

No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou quilombola ou reconhecer como membros da comunidade as lideranças que atestaram

o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola.

Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, **com data do ano de 2019, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo**, ou por contrato de locação, **com validade vigente** ou conta de luz, água, gás ou telefone **emitidas no mês anterior** àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP.

A comprovação de residência por meio dos documentos mencionados no parágrafo anterior somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se o documento apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias.

Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação.

Os comprovantes envolvendo o local de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados, agrupados no formato “PDF” e anexados neste campo. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do sítio [Smallpdf](#), ou qualquer outro de conhecimento e de preferência do estudante.

Continua logo abaixo...



INSCRIÇÃO

18) Aqui deverão ser selecionadas as informações a respeito dos dados bancários, segundo as agências do Banco do Brasil indicadas pelo FNDE. A agência selecionada será o local onde você deverá receber seu cartão para saque do benefício, caso seja selecionado.

19) Clique em Prosseguir.

Dados Bancários

UF *

Selecione

Município *

Selecione

Agência *

Selecione

Somente agências do Banco do Brasil indicadas pelo FNDE

Prosseguir

Voltar



INSCRIÇÃO

20) Para finalizar a sua inscrição, você deverá responder um questionário com 25 perguntas e clicar em concluir.

Questionário

1. Qual o seu estado civil? *

- A) Solteiro(a).
- B) Casado(a).
- C) Separado(a) judicialmente/divorciado(a).
- D) Viúvo(a).
- E) Outro.

2. Como você se considera? *

- A) Branco(a).
- B) Negro(a).
- C) Pardo(a)/mulato(a).
- D) Amarelo(a) (de origem oriental).
- E) Indígena ou de origem indígena.

3. Qual a sua nacionalidade? *

- A) Brasileira

25. Seu ingresso no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social? *

- A) Não.
- B) Sim, por critério étnico-racial.
- C) Sim, por critério de renda.
- D) Sim, por ter estudado em escola pública ou particular com bolsa de estudos.
- E) Sim, por sistema que combina dois ou mais critérios anteriores.
- F) Sim, por sistema diferente dos anteriores.

Concluir

Voltar



INSCRIÇÃO

21) Pronto! Sua inscrição foi finalizada. Caso queira atualizar alguma documentação anexada, você terá até dia 30/08/2019.

Situação do Cadastro

Perfil **Discente** solicitado com sucesso. Aguarde aprovação da sua solicitação pelo Pró-reitor.

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**Pronto! inscrição
finalizada**

Clique [aqui](#) para alterar sua solicitação.

**caso queira atualizar alguma documentação
anexada, você terá até dia 30/08/2019.**

8. Após finalizar a sua inscrição, o que o discente deve fazer?

Após finalizar a sua inscrição, o discente deverá entregar as documentações originais e a cópia da sua Carteira de Identidade na Coordenação de Assistência Estudantil da PROGES/UFOPA e aguardar a análise cadastral e documental que será realizada pelo usuário habilitado da Instituição.

9. Os documentos devem ser entregues à Instituição?

Após finalizar a sua inscrição, o discente deverá entregar as documentações originais e a cópia da sua Carteira de Identidade na Coordenação de Assistência Estudantil da PROGES/UFOPA.

10. Qual endereço devo informar no termo de compromisso?

No termo de compromisso, o estudante deve informar o endereço onde ele é domiciliado, isto é, onde ele mora atualmente.

11. O documento da FUNAI ou da Fundação Palmares é obrigatório para comprovar vínculo de residência do estudante com a comunidade? Quais documentos podem ser informados como comprovante de residência vinculada com a comunidade?

É obrigatório anexar um comprovante de residência, Porém, o declaração da FUNAI ou da F.Palmares pode ser utilizado como comprovante de residência, quando seguir as especificidades abaixo:

Por meio do documento da FUNAI ou da F. Palmares o estudante indígena ou quilombola comprova que reside em uma comunidade indígena ou quilombola. A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (**com data do ano de 2019**) e assinada, sob identificação (**nome e cargo**), por representante dos referidos órgãos. Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção **expressa que o estudante reside** em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside.

No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares **se limitar** a declarar que o candidato compareceu ao órgão **e se autodeclarou residente** em comunidade indígena ou quilombola ou **reconhecer como membros da comunidade** as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola.

Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, **com data do ano de 2019, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo**, ou por contrato de locação, **com validade vigente** ou conta de luz, água, gás ou telefone **emitidas no mês anterior** àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP. A comprovação de residência por meio desses documentos somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP **se o documento**

apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias.

Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação.

12. [Se eu for selecionado\(a\), como receberei o benefício?](#)

As contas benefício específicas para depósito das bolsas serão abertas pelo FNDE, em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista entre aquelas cadastradas no Sistema de Gestão do Programa. O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal com o qual receberá os valores creditados mensalmente em seu favor. O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento. O cartão só será solicitado pelo FNDE quando do pagamento da primeira bolsa ao estudante.

Geralmente, o pagamento da primeira bolsa é retirado pelo estudante no caixa de atendimento na agência indicada no seu cadastro, com a apresentação do RG e CPF.

Ao receber o cartão benefício, o estudante deve efetuar o cadastramento de sua senha pessoal. As contas benefício depositárias dos valores das bolsas são isentas do pagamento de tarifas bancárias sobre a sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil S/A.

Mais Dúvidas retiradas do site: <http://sisbp.mec.gov.br/faq>

13. [O cadastro efetuado pelo discente poderá ser recusado pela IFES?](#)

Poderá, caso o discente não atenda os critérios dispostos na Portaria 389/2013, sempre que estiverem incompletos, com informações inverídicas, com documentos não válidos ou quando o Termo de Compromisso do Bolsista não estiver devidamente assinado pelo estudante.

14. [Após o preenchimento cadastral, o discente já começa a receber a bolsa?](#)

Não. O recebimento da bolsa está condicionado à aprovação cadastral e à homologação mensal. Ambas feitas pela instituição federal de ensino superior no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

15. [Em que momento o discente que teve o seu cadastro aprovado começa a receber a bolsa?](#)

No momento em que o cadastro do discente for aprovado, é gerada no SISBP a "data de início de atividade". A partir dessa data são contados 16 dias para que a bolsa do discente seja liberada para homologação da IFES.

16. [O que é a Regra dos 16 dias?](#)

A "Regra dos 16 dias" é o preceito cujo SISBP somente libera a bolsa para a homologação após 16 dias de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente. Caso o prazo coincida com o período de homologação, a bolsa poderá ser autorizada normalmente. Caso contrário, a bolsa somente poderá ser homologada no mês subsequente.

17. [A Bolsa Permanência pode ser cancelada?](#)

É autorizada a suspensão ou cancelamento do pagamento de bolsas ao aluno quando:

- a) Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
- b) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e
- c) For constatado desempenho acadêmico inferior ao estabelecido pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios;

18. [O que deverá ser feito quando o discente recebe a bolsa indevidamente?](#)

O recebimento indevido da bolsa pelo discente implicará em imediata devolução ao erário. Desse modo, quando o bolsista precisar devolver valores recebidos indevidamente, deve fazê-lo por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União. Para emitir a GRU Simples do Banco do Brasil S/A, deve acessar o link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e preencher a guia conforme orientações abaixo:

UG (Unidade gestora) – 153173;

Gestão – 15253;

Código de recolhimento – 66666-1 (se a restituição ocorrer no mesmo ano do pagamento) ou 18888-3 (se a restituição ocorrer em ano posterior ao ano do pagamento);

Número de referência – o código 12 acrescido do ano em que o pagamento foi realizado 12AAAA. (Exemplo: 122015 – apenas números, sem barra ou qualquer outro caractere);

Competência – mês/ano de referência da bolsa;

CPF e nome do bolsista.

19. O que acontece com as bolsas não sacadas pelo discente?

Os créditos não sacados pelos bolsistas, no prazo de três meses, da data do respectivo depósito, serão revertidos pelo Banco do Brasil S/A em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da anuência dos gestores local e nacional do Programa. O discente pode ter conhecimento sobre o calendário de homologação de bolsas determinado pelo MEC?

O discente poderá acesso, assim como, solicitar a ampla divulgação do calendário de homologação junto ao corpo discente. Basta solicitar ao Pró-reitor responsável pelo PBP. É necessário lembrar que o calendário disponibilizado pelo MEC compreende desde as datas de homologação da bolsa pelo pró-reitor até a solicitação das bolsas ao FNDE. Após a solicitação de pagamento das bolsas pelo MEC, estes entram na lista de demandas do FNDE.

20. Meus dados estão desatualizados no SISBP e preciso atualizar. Como proceder?

Esclarecemos que é necessário que usuário realize o login no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP e selecione a seta ao lado do seu CPF na parte superior da página, clique em "Para alterar seus dados no SSD clique aqui". Em seguida selecione "Alterar dados do usuário" e siga os passos solicitados.

Caso surja alguma dúvida no processo de alteração, orientamos que acesse este link:

<http://ssd.mec.gov.br/manuais/usuario/alterardados.html>

e leia o manual de como alterar dados do usuário.

21. O discente continuará recebendo a bolsa caso ultrapasse o tempo regulamentar do curso de graduação?

O discente deverá ser desvinculado do PBP caso ultrapasse dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.

22. Preciso recuperar minha senha de acesso ao sistema do Programa de Bolsa Permanência, no entanto o e-mail informado no ato do cadastro inicial não existe mais. Como devo proceder?

A solicitação de alteração do cadastro deverá ser enviada para SSD@mec.gov.br, vir acompanhada da informação a ser modificada e dos dados abaixo:

E-mail:

Nome completo:

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

CPF:

RG:

[23. Como faço para recuperar minha senha de acesso ao sistema do Programa de Bolsa Permanência?](#)

Na página de acesso ao Programa estão disponíveis a orientação (Como recuperar a senha?) e o acesso para a recuperação da senha (Esqueceu sua senha?). Sugerimos que a orientação seja lida antes da execução do procedimento.